

## Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71



"Dispõe sobre a nomeação da Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Educação Infantil de Santo Antônio do Descoberto - GO,

que especifica e dá outras providências."

## PREFEITO MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO DE DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios que regem a fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que a Ordenadora de Despesas é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos Órgãos Públicos Municipais e as atribuições dos Gestores Públicos,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação Infantil do Município de Santo Antônio do Descoberto-Go, a Secretária Municipal de Educação ROSA ADILES DE SÁ, ficando autorizada a assinar empenho e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços orçamentos e demais documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Município, Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único - Fica autorizada à Ordenadora de Despesas, a Secretária Municipal de Educação ROSA ADILES DE SÁ, solicitar a abertura de conta bancária, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

- Art. 2º- Compete à Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação Infantil:
- I Gerir o Fundo, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle de execução financeira:
- II Acompanhar, avaliar e decidir sobre projetos, programas e ações, guardando observância à viabilidade econômica - financeira e ao planejamento estratégico relacionado à Educação;
- III Definir as normas operacionais do Fundo, bem como estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;





## PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

- IV Manter os controles necessários à execução financeira dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação Infantil, referente a empenho, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
- V Acompanhar, avaliar, fiscalizar e prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos referentes aos programas, às ações e aos serviços financeiros pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo e o exercido pelos órgãos competentes junto ao Fundo Municipal de Educação Infantil;
- VI Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação Infantil;
- VII Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e aos serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação Infantil;
- VIII Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação Infantil;
- IX Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
- X Manter arquivo com as informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recurso do Fundo;
- XI Deliberar sobre a proposta anual financeira do Fundo Municipal da Educação Infantil e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 3°- A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal da Educação Infantil exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou funções de Secretária Municipal de Educação.
- Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de dezembro de 2020.
  - Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 19 (dezenove) dia do mês de janeiro de 2021.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO

Prefeito Municipal